

JECC	RUA JÚLIO BRAGA, 161 – PARANGABA, CEP 60720-640
JECC	RUA DESEMBARGADOR JOÃO FIRMINO, 360 – MONTESE, CEP 60425-560
JECC	AVENDIA K, 130 – CONJUNTO PREFEITO JOSÉ WALTER, CEP 60750-100
JECC	AVENIDA C, 421 – CONJUNTO NOVA ASSUNÇÃO, CEP 60347-500
DECON	RUA BARÃO DE ARATANHA, 100 – CENTRO, CEP 60050-070
JECC	RUA MÁRIO MAMEDE, 1301 – FÁTIMA, CEP 60415-000
JECC	RUA CARLOS CHAGAS, 800 – BOM SUCESSO, CEP 60541-704
JECC	RUA HERMÍNIA BONAVIDES, 1576 – VICENTE PIZON, CEP 60182-260
PJ SAÚDE PÚBLICA	AVENIDA SANTOS DUMONT, 1350 – CENTRO, CEP 60150-160
JECC	RUA GERALDO BARBOSA, 1095 – GRANJA PORTUGAL, CEP 60543-332
PJ IDOSO	RUA DA ASSUNÇÃO, 1360 – JOSÉ BONIFÁCIO, CEP 60050-011
JECC	RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 2922 – FÁTIMA, CEP 60025-062
JECC	RUA GENERAL BEZERRIL, 722 – CENTRO, CEP 60055-100
JECC	AVENIDA TRISTÃO GONÇALVES, 912 – CENTRO, CEP 60015-001
PJ – NGPM	RUA WALDERY UCHOA, 260 – BENFICA, CEP 60020-110
NÚCELO DE GNPM	AVENIDA DA UNIVERSIDADE, 3281 – BENFICA, CEP 60020-181
PJ CÍVEIS	RUA ASSUNÇÃO, 1242 – JOSÉ BONIFÁCIO, CEP 60050-011
GAB NELSON	RUA DESEMBARGADOR FLORIANO B MAGALHAES, 220 – EDON QUEIROZ, CEP 60811-690
PROMOTORIA DE JUSTIÇA	RUA 25 DE MARÇO, 280 – CENTRO, CEP 60060-120
JECC	AVENIDA SANTOS DUMONT, 7800 – MANOEL DIAS BRANCO, CEP 60191-156
JECC	RUA OSÓRIO PALMELLA, 260 – VARJOTA, CEP 60150-200
JECC	AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 2709 – CARLITO PAMPLONA, CEP 60312-060
JECC	AVENIDA DOM ALMEIDA LUSTOSA, 4395 – CONJUNTO MARECHAL RONDON, CEP 61652-000
JECC	RUA DR. JOSÉ EUCLIDES F GOMES, 104 – CONJUNTO SÍTIO CURIÓ, CEP 60831-545
JECC	RUA SENADOR ROBERT KENNEDY, 920 – BARRA DO CEARÁ, CEP 60332-170
JECC	RUA DO LAGO, 340 – CONJUNTO TANCREDO NEVES, CEP 60820-370

**EDITAIS**

O EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos arts. 61 e 62 e para fins do art. 15, incisos II e IV, todos da Lei nº 8.625/1993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e art. 135 e seguintes da Lei Complementar nº 72/2008 – Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, torna público que se encontram vagas as **PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA INICIAL**, abaixo elencada(s), para provimento mediante **REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE E MERECEMENTO**, com observância ao princípio constitucional da alternância dos critérios de promoção e remoção, na forma prevista nos arts. 134 e 136, parágrafo único, da Lei Complementar nº 72/2008, conforme classificação promovida na Resolução do CSMP n.º 041/2014, datada de 04/11/2014 e disponibilizada no DJE no dia 07/11/2014, Caderno 1: Administrativo – Ano V, Edição nº 1083. O Conselho Superior do Ministério Público **RESOLVE ofertar para provimento as Promotorias de Justiça abaixo elencadas: ENTRÂNCIA INICIAL**

EDITAL	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	VACÂNCIA	FORMA DE PROVIMENTO
--------	-----------------------	----------	---------------------

112/2014	Promotoria de Justiça da Comarca do Meruoca	Vaga ocorrida em face da Promoção do(a) Senhor(a) Promotor(a) de Justiça -Dr(a). Dr(a). Venusto da Silva Cardoso, para a 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Aracati de Entrância Intermediária, em 31/10/2014.	REMOÇÃO POR MERECIMENTO
113/2014	Promotoria de Justiça da Comarca do Palmácia	Vaga ocorrida em face da Promoção do(a) Senhor(a) Promotor(a) de Justiça -Dr(a). Cristiane Câmara Borges Melim, para a 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapipoca de Entrância Intermediária, em 31/10/2014.	REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE

**CONSIDERANDO** a decisão do Conselho Superior do Ministério Público, em sua 7ª Sessão Ordinária, realizada no dia 28/02/2012, publicada mediante EXTRATO, no Diário da Justiça, edição 427, Caderno 1: Administrativo, de 29/02/2012, no sentido de que as inscrições de membros do Ministério Público para os concursos de promoção e remoção, por antiguidade ou merecimento, quando ofertadas em blocos, **sejam feitas em um único pedido**, explicitando os números dos editais e os nomes das Promotorias de Justiça a serem requeridas, devendo os pedidos de promoção e remoção serem feitos separadamente. **CONSIDERANDO**, a expedição da Súmula nº 02/2012 – CSMP, datada de 14/08/2012, os pedidos de promoção e remoção serão instruídos pelo interessado, na forma e no prazo expressos na citada Súmula. **CONSIDERANDO, AINDA**, a decisão do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Ceará, referente à 10ª Sessão Ordinária, realizada no dia 22 de maio de 2013, relativa aos processos nº 09793/2013-2 (apensos: 5143/2013-4, 5245/2013-7, 5378/2013-6, 5083/2013-2, 4833/2013-1 e 5201/2013-0 – cópias), ocasião na qual se deliberou pela necessidade de apresentação de comprovação da regularidade das atividades eleitorais nos pedidos de inscrição de promoção/remoção nos casos futuros. Os Membros do Ministério Público interessados em **REMOÇÃO** (Os Promotores de Justiça integrantes da Lista de Antiguidade da Entrância Inicial) e que atendam as exigências pertinentes deverão manifestar-se por escrito, **no prazo de dez (10) dias**, na forma do art. 135, da Lei Complementar nº 72, datada de 12/12/2008, publicada no Diário Oficial nº 240, de 16/12/2008, a contar do 1º(primeiro) dia útil, após a publicação deste no Diário da Justiça. **O PEDIDO DE INSCRIÇÃO DEVERÁ SER PROTOCOLADO JUNTO A DIVISÃO DE PROTOCOLO DESTA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA OU TRATANDO-SE DE PROCESSO ELETRÔNICO CRIADO JUNTO AO PROTOCOLO WEB, DIRECIONADO À SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**, na forma prevista no Extrato, publicado no Diário da Justiça, edição 427, Caderno 1: Administrativo, de 29/02/2012 e instruído com a documentação prevista na Súmula nº 02/2012 –CSMP, datada de 14/08/2012, documentação alusiva à decisão proferida na 10ª Sessão do OCEPJ no que se refere à comprovação da regularidade das atividades eleitorais e art. 38, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, os quais regulamentam a matéria, **cabendo exclusivamente ao interessado** fazer a instrução de sua inscrição, **dentro do mesmo prazo de habilitação**. Caso o interessado deseje proceder à juntada de documentos, posteriormente, ao protocolo do pedido de inscrição, deverá fazer referência ao número do processo principal e observar o prazo de inscrição/instrução. Dado e passado no Plenário de Sessões dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, em Fortaleza, aos 11 de novembro de 2014. Eu, (Sildene Lima Barros) Assessora Técnica da Secretaria dos Órgãos Colegiados, lavrei o presente Edital. SUBSCREVO: (Sandra Viana Pinheiro), Promotora de Justiça, Secretária dos Órgãos Colegiados. VISTO: (Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO) Procurador-Geral de Justiça e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público.

#### EDITAL nº 111/2014

O EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos arts. 61 e 62 e para fins do art. 15, incisos II e IV, todos da Lei nº 8.625/1993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e art. 135 e seguintes da Lei Complementar nº 72/2008 – Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, torna público que se encontra vaga a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA FINAL, abaixo elencada(s), para provimento mediante PROMOÇÃO POR MERECIMENTO, com observância ao princípio constitucional da alternância dos critérios de promoção e remoção, na forma prevista nos arts. 134 e 136, parágrafo único, da Lei Complementar nº 72/2008, conforme classificação promovida na Resolução do CSMP nº 032/2014, datada de 10/06/2014 e disponibilizada no DJE no dia 13/06/2014, Caderno 1: Administrativo – Ano V, Edição nº 983. O Conselho Superior do Ministério Público RESOLVE ofertar para provimento a Promotoria de Justiça abaixo elencada: ENTRÂNCIA FINAL

EDITAL	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	DE IMPLANTAÇÃO	FORMA DE PROVIMENTO
111/2014	1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Maracanaú	Vaga ocorrida em face da Remoção do(a) Senhor(a) Promotor(a) de Justiça – Dr(a). Jarlan Barroso Botelho, para a 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Maracanaú de Entrância Final, em 05/11/2014.	PROMOÇÃO POR MERECIMENTO.

**CONSIDERANDO**, a expedição da Súmula nº 02/2012 – CSMP, datada de 14/08/2012, os pedidos de promoção e remoção serão instruídos pelo interessado, na forma e no prazo expressos na citada Súmula. **CONSIDERANDO, AINDA**, a decisão do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Ceará, referente à 10ª Sessão Ordinária, realizada no dia 22 de maio de 2013, relativa aos processos nº 09793/2013-2 (apensos: 5143/2013-4, 5245/2013-7, 5378/2013-6, 5083/2013-2, 4833/2013-1 e 5201/2013-0 – cópias), ocasião na qual se deliberou pela necessidade de apresentação de comprovação da regularidade das atividades eleitorais nos pedidos de inscrição de promoção/remoção nos casos futuros. Os Membros do Ministério Público interessados em **PROMOÇÃO** (Os Promotores de Justiça integrantes da Lista de Antiguidade da Entrância Intermediária) e que atendam as exigências pertinentes deverão manifestar-se por escrito.

no prazo de dez (10) dias, na forma do art. 135, da Lei Complementar nº 72, datada de 12/12/2008, publicada no Diário Oficial nº 240, de 16/12/2008, a contar do 1º(primeiro) dia útil, após a publicação deste no Diário da Justiça. **O PEDIDO DE INSCRIÇÃO DEVERÁ SER PROTOCOLADO JUNTO A DIVISÃO DE PROTOCOLO DESTA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA OU TRATANDO-SE DE PROCESSO ELETRÔNICO CRIADO JUNTO AO PROTOCOLO WEB, DIRECIONADO À SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**, na forma prevista no Extrato, publicado no Diário da Justiça, edição 427, Caderno 1: Administrativo, de 29/02/2012 e instruído com a documentação prevista na Súmula nº 02/2012 –CSMP, datada de 14/08/2012, documentação alusiva à decisão proferida na 10ª Sessão do OCEPJ no que se refere à comprovação da regularidade das atividades eleitorais e art. 38, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, os quais regulamentam a matéria, **cabendo exclusivamente ao interessado** fazer a instrução de sua inscrição, dentro do mesmo prazo de habilitação. Caso o interessado deseje proceder à juntada de documentos, posteriormente, ao protocolo do pedido de inscrição, deverá fazer referência ao número do processo principal e observar o prazo de inscrição/instrução. Dado e passado no Plenário de Sessões dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, em Fortaleza, aos 11 de novembro de 2014. Eu, (Sildene Lima Barros) Assessora Técnica da Secretaria dos Órgãos Colegiados, lavrei o presente Edital. SUBSCREVO: (Sandra Viana Pinheiro), Promotora de Justiça, Secretária dos Órgãos Colegiados. VISTO: (Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO) Procurador-Geral de Justiça e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público.

#### EDITAL Nº 084/2014

**O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no desempenho de suas atribuições institucionais, com fundamento no art.37, Parágrafo único, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 c/c artigo 105, Parágrafo único da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008 e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Estadual nº 72/2008, que prevê a atividade de estagiários no âmbito do Ministério Público do Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** a divulgação no sítio eletrônico [www.mpce.mp.br/nuge/nuge.asp](http://www.mpce.mp.br/nuge/nuge.asp) do resultado final, após análise dos recursos, da Seleção de Estagiários do Ministério Público do Estado do Ceará, na forma prevista nos item V do edital nº 020/2013;

**CONSIDERANDO** o disposto no Edital nº 020/2013, anexo II, que estabelece o quadro de vagas ofertadas na Seleção de Estágio Remunerado;

**CONSIDERANDO** enfim, que as atividades de estágio constituem valiosos instrumentos de aprendizagem, por propiciar ao estagiário a complementação de sua atividade discente, mediante acompanhamento e avaliação permanentes, de modo a constituir instrumento de integração em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano;

**RESOLVE** convocar os candidatos habilitados para vagas de estágio na Capital para comparecerem nas datas e horários abaixo especificados, na Sala do Núcleo Gestor de Estágio da Procuradoria Geral de Justiça, localizada na Rua Assunção, nº 1.100, José Bonifácio, Fortaleza – Ce, munidos da seguinte documentação:

- prova de haver implementado um percentual de 40% (quarenta por cento) da totalidade dos créditos do curso de graduação nas áreas acadêmicas definidas neste edital (certidão emitida pela instituição de ensino superior), acompanhada de planilha das disciplinas cursadas e das notas obtidas (histórico escolar) e de estar matriculado (comprovante de matrícula) em um dos estabelecimentos de Ensino Superior do Estado do Ceará, conforme relação disposta no anexo I, conveniados com o Ministério Público do Estado do Ceará;
- declaração de disponibilidade de horário e opção de turno (disponível no local de entrega da documentação);
- declaração de inexistência de antecedentes criminais emitida no sítio eletrônico do TJ-CE ([www.tjce.jus.br](http://www.tjce.jus.br));
- documento relativo à qualificação pessoal do candidato (RG e CPF ou CNH) e certidão da quitação eleitoral emitida no sítio eletrônico do TRE-CE ([www.tre-ce.gov.br](http://www.tre-ce.gov.br)) e militar (cópia da reservista), se for o caso;
- atestado de sanidade física e mental;

ÁREA ACADÊMICA: ENGENHARIA CIVIL			
Nome	Classificação	Data e Horário da Apresentação	Instituição de Ensino Superior
Lucas Cavalcante de Almeida	4º	05/10/2014 – 08h:00min	Universidade de Fortaleza - UNIFOR
Mauro Silva de Lima	5º	05/10/2014 – 08h:00min	Universidade de Fortaleza - UNIFOR

**Conforme determina o item IX do Edital nº 020/2013**, o candidato que não tiver interesse em assumir a vaga no momento em que for convocado, ser-lhe-á facultado requerer, por uma única vez, ao Núcleo Gestor de Estágio da Procuradoria Geral de Justiça, reposicionamento para o final da lista de aprovados, devendo o requerimento acima referido ser protocolado, junto à Procuradoria Geral de Justiça ou encaminhado, via SEDEX ou Aviso de Recebimento AR, à Procuradoria Geral de Justiça (Núcleo Gestor de Estágio) – Rua Assunção, nº 1.100 – Bairro José Bonifácio – CEP 60.050-011 – Fortaleza – Ceará, em até, no máximo, 02 (dois) dias úteis após a publicação da convocação, considerando, para este efeito, a data do protocolo ou da postagem. Caso não seja protocolado ou encaminhado referido requerimento no prazo estipulado, o candidato será automaticamente excluído da lista de classificação dos aprovados, por desistência.